



PARECER Nº 45, DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 11, DE 2025

DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: “INSTITUI O USO DO CORDÃO DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO, PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OCULTA NO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei Nº 11, DE 2025, DE AUTORIA DO Vereador Edinaldo dos Santos Barros (Naldo Bodeguita), que propõe a instituição do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiências ocultas, com a finalidade de assegurar-lhes atendimento prioritário e mais humanizado em estabelecimentos públicos e privados do município de Itanhaém.

O uso do cordão é opcional e visa facilitar o reconhecimento e acolhimento de pessoas cujas deficiências não são visíveis, como é o caso do Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência intelectual, epilepsia, entre outras.

Chegou a esta Comissão de Assistência Social o Projeto de Lei nº 14, de 2025, de autoria do Vereador Edinaldo dos Santos Barros (Naldo do Bodeguita), que propõe a criação de um programa municipal de acompanhamento psicológico às mulheres vítimas de violência doméstica, com atendimento realizado por profissionais habilitados nas unidades competentes das Secretarias responsáveis.

Inicialmente, a proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.



2 – PARECER:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Vereadores da 6ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada em 17 de março de 2025, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, VIII, *a*, item 4, do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:

Art. 63 [...]

VIII – Comissão de Saúde e Assistência Social

a) examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à Saúde, e Assistência Social relativos à:

.....
4. Programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de necessidades especiais.

Sob análise, verifica-se que o presente Projeto de Lei está alinhado com os princípios da inclusão, acessibilidade e dignidade da pessoa humana, previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e na Lei Federal nº 14.624/2023, que reconhece o Cordão de Girassol como símbolo nacional da deficiência oculta.

A iniciativa tem caráter humanitário, educativo e social, além de contribuir para a redução do preconceito, promovendo uma cultura de respeito às diferenças e às necessidades específicas das pessoas com deficiência.

Ressalte-se que o projeto preserva o caráter voluntário do uso do cordão, garantindo que sua ausência não represente prejuízo à fruição dos direitos já assegurados em outras normas.

Desta forma, entendemos que a implementação da política pública está em conformidade com as obrigações legais e políticas públicas nacionais, demonstrando o compromisso do Município de Itanhaém com a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e sua inclusão na sociedade.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação regimental do Projeto de Lei nº 11, de 2025, por entender que a proposta representa um avanço importante na política de inclusão social no município.

É o parecer.

Comissão de Saúde e Assistência Social, em 20 de março de 2025.

SEVERINO BENTO GOMES
“BILL GOMES”
Presidente

LEANDRO GONÇALVES MAGRI
“LEANDRO MANCHA”
Vice-Presidente

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Membro
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320030003800330030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ARLINDO DOS SANTOS MARTINS** em 25/03/2025 17:06
Checksum: **26676467A2EE2A1BF0AB21883EE70AD09C823A231F06B6E8E751709EDFBDB8D**

Assinado eletronicamente por **SEVERINO BENTO GOMES** em 26/03/2025 08:59
Checksum: **6A37A06E36AA70D4B93EE83959C94607D7381F73B1139F87984A168EEF280FD4**

Assinado eletronicamente por **LEANDRO GONÇALVES MAGRI** em 26/03/2025 12:28
Checksum: **557F8E312F350A16BB849995CD8CDFADCA6EDF37FC86538CF57B26687188681D**